**SÚMULA 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 08 de novembro de 2018 | HORÁRIO: | 9h30min |
| LOCAL: | Sede do CAU/RS, Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre – RS | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES: | Oritz Adriano Adams de Campos | Coordenador |
|  | Helenice Macedo do Couto | Coordenadora Adjunta |
|  | Matias Revello Vazquez | Membro |
|  | Roberto Luiz Decó | Membro |
| ASSESSORIA: | Raquel Coll | Arquiteta e Urbanista |
|  | Suzana Rahde Gerchmann | Assessora Jurídica |
|  | Denise Lima | Secretária Executiva |
| CONVIDADOS: | Marina Leivas Proto | Gerente de Atendimento e Fiscalização |
|  | Clarissa Wolff Pierry | Agente de Fiscalização |
|  | Cássio Lorensini | Agente de Fiscalização |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Verificação de quórum** | |
| **Presenças** | Estão presentes os conselheiros e os funcionários acima nominados. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Leitura e aprovação de súmulas.** | |
| **Discussão** | São aprovadas as súmulas das reuniões 26 Extraordinária e 271 Ordinária. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Comunicações** | |
| **Comunicado** | Em virtude dos eventos em que esta Comissão participará, o Coordenador propõe a realização de uma reunião ordinária na próxima semana, o que é aprovado pelos presentes. O encontro se dará no dia 13/11, terça-feira, às 14:30h. Solicitar autorização de alteração no calendário de reuniões para o Presidente. |
| **Relator** | Oritz Adriano Adams de Campos |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Apresentação da pauta e extra pauta** | |
| **Inclusão** | **Reuniões CEP véspera das Plenárias.** |
| **Fonte** | Comissão |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Ordem do dia** | |
| **1.** | **Memorando nº 026/2018 CEP-CAU/RS – resposta do Presidente.** |
| **Fonte** | Comissão |
| **Relator** | Oritz Adriano Adams de Campos |
| **Discussão** | Registra ter recebido a resposta do Presidente quanto ao estudo de viabilidade técnica para uso de Sinalizador Giratório (tipo Giroflex) Automotivo para Viaturas na cor amarela e à adesivagem das viaturas. |
| **Encaminhamento** | Solicitar à Fiscalização uma pesquisa sobre o tema.  Solicitar à Comunicação um estudo de ideias para adesivagem das viaturas. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.** | **Memorando nº 007/2018 CPFI-CAU/RS.** |
| **Fonte** | Comissão |
| **Relator** | Oritz Adriano Adams de Campos |
| **Discussão** | O documento é apresentado em tela. O Conselheiro Matias informa que o assunto foi tratado na reunião da Comissão de Comunicação na tarde anterior, quando o Gerente Luciano insistiu em trabalhar junto aos síndicos. É sugerida a realização de um evento no CAU/RS para as administradoras de condomínio, no qual haja um atrativo para as administradoras e também possa tratar sobre a NBR 16.280 (reformas de interiores) e Normas de Desempenho. Oritz sugere a abordagem de três pontos: 1) síndicos e administradoras; 2) profissionais da área; e 3) empresas de manutenção predial. Fala também sobre a retomada do tema sobre a fiscalização de profissionais que trabalham com arquitetura de interiores e que não emitem RRT. Propõe que se faça uma campanha junto às principais administradoras de condomínio – na Sede do CAU/RS, na Revista Síndicos e *internet* / *outdoor*. A abordagem sugerida pelo Conselheiro Matias é a comunicação – legalmente, estamos fiscalizando os *designers* (mostrar a importância e a diferença entre as tarefas dos arquitetos de interiores e dos *designers;* o que cada um pode fazer. Marina sugere trazer palestrantes que sejam referência como atrativo, além de uma palestra técnica do CAU/RS. Os demais sugerem que este evento seja realizado nas 4 cidades dos Escritórios Regionais. Marina acrescenta que seria interessante publicar nos jornais locais sobre a Fiscalização de Interiores na semana anterior ao evento. Matias sugere que se identifiquem os arquitetos de interiores com maior destaque visando realizar um trabalho individual. |
| **Encaminhamento** | 1. Filtrar as principais cidades a trabalhar uma ação neste sentido, além das quatro onde serão instalados os Escritórios Regionais. 2. Levantar todos os dados sobre RRTs de arquitetura de interiores. 3. Realizar uma ação junto às entidades de arquitetura de interiores e escritórios de arquitetura do estado. 4. Propor um mês para a realização do evento (talvez março/19) e agendar visitas nas principais administradoras de condomínio apresentando o evento de março. 5. Repautar para a reunião do dia 13 ou 29/11. |
| **Responsáveis** | Marina Proto e Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.** | **CEP-Sul pós Seminário Nacional CEPs em Belo Horizonte.** |
| **Fonte** | Comissão |
| **Relator** | Oritz Adriano Adams de Campos |
| **Discussão** | O Coordenador informa que o Presidente Tiago questionou a realização do encontro CEP-Sul na semana seguinte ao Seminário Nacional (CEP-CAU/MG). No entanto, justifica que a CEP-Sul foi agendada com a devida antecedência e antes do Seminário. |
| **Encaminhamento** | Verificar, junto à CEP-CAU/MG, quais as CEPs confirmaram presença no Seminário. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **4.** | **E-mails com dúvidas sobre atribuição.** |
| **Fonte** | Assessoria Técnica |
| **Relator** | Raquel Coll |
| **Discussão** | 1. A Arq. e Urb. Adalgisa C. Z. Fumagalli questionou, por e-mail, se houve alteração nas suas atribuições dos Arquitetos e Urbanistas, visto que a Prefeitura do Município de Araçá não aceitou o seu RRT de execução de rede água. No entendimento da Raquel, ela nunca pode executar este tipo de atividade. 2. Quanto à Arq. e Urb. Joanna Peruffo, da Prefeitura de Veranópolis, que solicitou informação sobre atribuição profissional do arquiteto e urbanista em relação a Projeto Executivo de Arborização (complementar a projeto urbanístico de loteamento popular desenvolvido pelo município) - enquanto o projeto executivo de arborização se tratar de projeto executivo de arquitetura paisagística – acompanhamento e execução do paisagismo, a profissional poderá realiza-lo desde que siga a cartilha de arborização de ruas da cidade. |
| **Encaminhamento** | 1. Esmiuçar as atividades realizadas pela arquiteta no referido projeto. 2. Responder ao e-mail e incluir a legislação pertinente ao caso. 3. Enviar a legislação pertinente à letra “b” para análise desta Comissão e também inclui-la no *Google Drive*. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **5.** | **Resposta ao Memorando nº 004-2018 CPFI-CAURS - Adequação registo PJ (Empreendimentos Imobiliários), de 15/05/2018.** |
| **Fonte** | Gerência de Atendimento e Fiscalização e Assessoria Técnica |
| **Relator** | Marina Proto e Raquel Coll |
| **Discussão** | Este memorando refere-se à adequação quanto ao registro de pessoa jurídica no CAU/RS que tenha por objeto social no Contrato Social e na descrição da atividade econômica principal no CNPJ *“incorporação de empreendimentos imobiliários”*. No entendimento da CPFI, é possível dar baixa do registro de empresas que não possuem “arquitetura e urbanismo” como objeto social. Porém, a Assessoria propõe que seja realizada uma análise do porquê esta empresa está registrada no CAU/RS ou foi fiscalizada, pois muitas vezes não fazem menção à arquitetura, no entanto realizam serviços na área. Também ocorre que algumas empresas solicitam registro e mesmo sem conter a descrição da arquitetura, comprovam atuar na área. É apresentada uma minuta de memorando para a CPFI com a análise dos pontos relativos a registro de pessoa jurídica.   1. *No que tange aos procedimentos adotados pela Fiscalização, os agentes exigem (ativamente) o registro de pessoas jurídicas, quando constatadas as seguintes situações:*  * *Pessoa jurídica que possui os termos “arquitetura” ou “urbanismo” na razão social, nome fantasia ou objeto social, em conformidade com o disposto no art. 11, da Lei n° 12.378/2010;* * *Pessoa jurídica que, comprovadamente, esteja exercendo atividade privativa de Arquiteto e Urbanista, em conformidade com o disposto no art. 7° da Lei n° 12.378/2010;* * *Pessoa jurídica que, comprovadamente, esteja exercendo atividade, ainda que não privativas de arquiteto e urbanista, mas sem registro no CREA, em conformidade com o disposto no art. 7° da Lei n° 12.378/2010.*  1. *No que tange ao setor de Pessoa Jurídica, os procedimentos se dão da seguinte maneira:*  * *Formas de registro adotados no CAU/RS:*   *Oriundos de solicitação no SICCAU por pessoa jurídica interessada: efetua-se o registro da pessoa jurídica que, apesar de não preencher nenhum dos itens citados acima, possua atividades correlatas às de arquitetura e urbanismo (como: construção de edifício, hidráulico, elétrico, fabricação de artefato de concreto etc.), o solicite de forma voluntária, contanto que apresente toda a documentação necessária para o registro.*  *Oriundos de atos de fiscalização de pessoas jurídicas que atuam na área: efetua-se o registro da pessoa jurídica que, mediante solicitação no SICCAU, apresente toda a documentação necessária, observando se o objeto social da empresa está atendendo às situações adotadas pela fiscalização, conforme procedimentos explicados anteriormente (item nº 2).*  *Oriundos de migração do CREA/RS: efetua-se a atualização cadastral no CAU/RS, sendo dispensado o preenchimento de solicitação no SICCAU, mas exigida a apresentação de todos os documentos necessários. Nessa situação, observa-se se os objetos sociais estão atendendo às situações de fiscalização ou se possuem atividades correlatas às de arquitetura e urbanismo.*   * *Casos de deferimento/indeferimento:*   *Análise pela CEP: efetua-se a análise dos casos em que há dúvida acerca do atendimento dos requisitos para registro, sendo indeferidos os pedidos de registro em que as pessoas jurídicas não tenham atividades correlatas às de arquitetura e urbanismo e não possuam profissional Arquiteto e Urbanista em seu quadro de funcionários.*   1. *No caso de proposta de alteração de procedimentos, faz-se necessário ponderar que somente será possível o registro de pessoas jurídicas que exercem a atividade básica ou prestem serviços de arquitetura e urbanismo, sendo importante salientar que a atividade mencionada aqui é a atividade-fim, ou seja, a pessoa jurídica deve ser constituída com a finalidade de explorar a profissão, seja praticando, seja prestando serviços profissionais a terceiros.*   O Coordenador solicita o acréscimo de um parágrafo orientando mais detalhadamente a respeito. |
| **Encaminhamento** | 1. Incluir o estudo apresentado no *Google Drive*. 2. Encaminhar o memorando para a CPFI. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **6.** | **Minuta deliberação RRT extemporâneo de projeto.** |
| **Fonte** | Assessoria Jurídica e Gerência de Atendimento e Fiscalização |
| **Relator** | Suzana Gerchmann e Marina Proto |
| **Discussão** | Suzana apresenta a minuta e questiona até quando o RRT de Projeto pode ser cobrado ou a partir de quando ele se torna extemporâneo. Esclarece que conversou com os Agentes de Fiscalização e a respectiva Gerência, juntamente com o Assessor Jurídico Flávio, para compreender a opinião daquele Setor. Esclarece que a Resolução 91, art. 2º, Inciso I prevê que o RRT de Execução deve ser realizado antes, e o Inciso II, prevê que o RRT de Projeto pode ser realizado antes ou durante a realização da atividade. A dúvida é se e quando a Fiscalização pode cobrar multa do Extemporâneo. Marina comenta que, na época em que a Resolução 51 foi publicada, os Agentes de Fiscalização fizeram alguns questionamentos a este respeito para o CAU/BR, pois não ficava claro o que fazer. Considerando que, no primeiro semestre de 2015, por meio de correio eletrônico encaminhado a então Gerente Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, a Assessora da CEP-CAU/BR, Sra. Claudia Quaresma, sobre o tema, definiu que:  *“Não há esse entendimento de que ‘cabe ao arquiteto e urbanista decidir a data em que emitirá o RRT de projeto’, e sim que o profissional é obrigado a efetuar o RRT sempre que realizar uma atividade de Arquitetura e Urbanismo, e no caso da atividade de projeto foi definido que ele poderá efetuar o registro ‘antes ou durante’ a realização da atividade de projeto ou quaisquer outra dos grupos 1 e 3 a 7.*  *Se a obra (materialização) correspondente a um projeto foi iniciada e está em execução, então é porque o projeto, ou parte dele, foi entregue, sendo assim o profissional deveria ter efetuado o RRT de projeto, pois terminou ou entregou o produto (ou parte dele) resultante da atividade, e nesse caso é considerado um registro Extemporâneo.*  *A condição de tempestividade ‘antes ou durante’ a realização de uma atividade acontece quando não foi finalizado nem entregue ao cliente um objeto ou produto resultante da atividade. Se o arquiteto e urbanista realizou um projeto e finalizou uma parte deste, entregou e recebeu por isso, então ele é obrigado a efetuar o registro de responsabilidade técnica indicando que é o profissional técnico responsável.*  *No documento Informativo da CEP que enviei no e-mail anterior, na 1ª página, tem um descritivo sobre para que serve e qual a função do RRT, e a principal é identificar o responsável técnico por uma atividade de arquitetura e urbanismo.*  *Vale ainda ressaltar que a ‘data prevista para término da atividade’ no formulário de RRT no SICCAU, seja de projeto ou outra atividade, poderá ser verificada nos dados do Contrato que é informado ao preencher o RRT, e este documento comprobatório poderá ser solicitado pela fiscalização do CAU/UF ou pela análise técnica do CAU ao validar um RRT ou durante a fiscalização de uma obra.*  *(...)”*  A partir desta orientação, Marina esclarece que os Agentes de Fiscalização passaram a cobrar o RRT Extemporâneo de Projeto e também de Execução sempre que, ao fiscalizarem uma obra, não tenha sido emitido nenhum. No entanto, quando ela e a Fiscal Andréa participaram do Encontro Nacional de Fiscalização ocorrido em Recife recentemente, observaram que, dentre os 16 CAU/UFs que lá estavam, somente o CAU/RS procedia desta forma. Relata que os demais CAU/UFs solicitam RRT Simples de Projeto e o Extemporâneo de Execução, então ao retornar da viagem discutiu o tema com os Agentes de Fiscalização e com os Assessores Jurídicos, optando por enviar a questão para análise jurídica. Baseada na Orientação Jurídica nº 106/2018, apresenta uma minuta de deliberação. Discute-se quando inicia e termina um projeto executivo, a fim de determinar em qual momento deverá ser emitido o respectivo RRT, pois é difícil determinar um marco de finalização do projeto – não há clareza na Resolução. A dúvida que permanece, segundo Cássio, é se o RRT deverá ser Simples, durante a execução do projeto, ou Extemporâneo, na sua conclusão. Faz-se necessário esclarecer em que momento o projeto está concluído – o RRT deve ser Simples ou Extemporâneo durante a execução. O Coordenador pensa que se o colega iniciou a obra, deve gerar o RRT, mesmo que não tenha a metragem ou outros dados definidos, visto que é possível retificá-lo. Propõe-se a alteração na redação do texto para encaminhamento ao CAU/BR. O Conselheiro Decó questiona em que momento ocorre uma falta ética por parte do profissional. |
| **Encaminhamento** | 1. Enviar memorando à Presidência do CAU/RS solicitando que encaminhe o tema à CED-CAU/RS para análise. 2. Repautar. |
| **Responsável** | Marina Proto e Suzana Gerchmann |

|  |  |
| --- | --- |
| **7.** | **IN diárias.** |
| **Fonte** | Gerência de Atendimento e Fiscalização |
| **Relator** | Marina Proto |
| **Discussão** | Relata que participou da reunião da CPFI, ocasião em que foi discutida a alteração da IN sobre as diárias para funcionários. Comenta sobre o caso dos dois novos funcionários do CAU Mais Perto e que poderiam ficar descobertos quanto à hospedagem a partir da alteração. Além disso, há a questão da hospedagem fora do estado para os demais integrantes do CAU Mais Perto. Debate-se o tema. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8.** | **Planilha de acompanhamento de pendências.** |
| **Fonte** | Assessoria Técnica |
| **Relator** | Raquel Coll |
| **Discussão** | Enviar a planilha para toda a Comissão. |
| **Encaminhamento** | Repautar para 13/11. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| **9.** | **Relato de processos.** |
| **Fonte** | Assessoria Técnica |
| **Relator** | Raquel Coll |
| **Discussão** | São assinados novamente os documentos referentes aos processos relatados na 271ª reunião. |
| **Encaminhamento** | Repautar. |
| **Responsável** | Raquel Coll |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Extra pauta** | |
| **Inclusão** | **Reuniões CEP véspera das Plenárias.** |
| **Fonte** | Comissão |
| **Relator** | Oritz Adriano Adams de Campos |
| **Discussão** | O Coordenador informa que as reuniões que antecedem as Plenárias continuarão ocorrendo nas quintas-feiras à tarde por motivo de economicidade para o CAU/RS e de deslocamento dos Conselheiros que vêm do interior do estado. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Definição da pauta para a próxima reunião** | |
|  | **CEP Nacional – preparação de material para o evento.** |
| **Fonte** | Assessoria Técnica |
|  |  |
| **2.** | **Planilha de demandas pendentes.** |
| **Fonte** | Assessoria Técnica |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| *Conselheiros titulares:*  **ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**  Coordenador | **HELENICE MACEDO DO COUTO**  Coordenadora adjunta |
| **MATIAS REVELLO VAZQUEZ**  Membro | **ROBERTO LUIZ DECÓ**  Membro |
| **RAQUEL COLL**  Assessoria | **DENISE LIMA**  Assessoria |
| **SUZANA RAHDE GERCHMANN**  Assessoria |  |

|  |  |
| --- | --- |
| *Conselheiros suplentes:*  **EVELISE JAIME DE MENEZES**  Membro  **BERNARDO HENRIQUE GEHLEN**  Membro | **MARISA POTTER**  Membro  **MARCIA ELIZABETH MARTINS**  Membro |